

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa sito à Rua José França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SANTO ANTÔNIO I – ETAPA 2 está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº R-2-31.815 e escritura pública de cessão do registro 1.288, fls. 99 do livro B-4, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Santo Antônio I – Etapa 2, localizado neste município, é composto pela matrícula nº R-2-31.815, de propriedade de José Valdeci Seguro, Irene Latczuk Seguro, Nilson Schavaren Tupicz e Lorene De Fatima, e pela escritura pública de cessão do registro 1.288, fls. 99 do livro B-4, de propriedade de Aristeu Amonias Pereira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 19.561,85 m², distribuída em 40 lotes, sendo 40 lotes aderentes, com uma população aproximada de 160 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula R-2-31.815	77.000,00 m²
Área da escritura pública de cessão do registro 1.288, fls. 99 do livro B-4	271.700,00 m²
Área dos lotes aderentes	19.561,85 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	19.561,85 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º,

do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº R-2-31.815, de propriedade de José Valdeci Seguro, Irene Latczuk Seguro, Nilson Schavaren Tupicz e Lorene De Fatima; Escritura Pública De Cessão Do Registro 1.288, fls. 99 do livro B-4, propriedade de Aristeu Amonias Pereira;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº R-2-31.815, de propriedade de José Valdeci Seguro, Irene Latczuk Seguro, Nilson Schavaren Tupicz e Lorene De Fatima; Rua Aristeu Pereira, Rua Euclides Arias, Rua Germina Maciel De Oliveira, Rua Noel Antonio De Oliveira, Rua Procopio Cabral, Rua Virgilio Martins Moraes, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F E Rua Projetada G, Rua Joao Maria Monteiro e Rua Jose França Pereira, de propriedade de Município de Santa Maria do Oeste/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA SCHMOELLER LATIUKA e CASSEMIRO LATIUK
	ANDREIA WALTERSDOLF e JOSNEI LOPES MOREIRA
	ANGELA APARECIDA GOMES MIKUSKA e EDSON JOSE MIKUSKA
	ANGELINA CORREIA COLAÇO e ARÃO HARDET COLAÇO
	CELSO JOSÉ DE ABREU
	CLAUDEMIR FRAGOSO
	CLEONICE DA APARECIDA DE OLIVEIRA
	DEOCELIA DE FATIMA DA LUZ e MARCIANO MAIA
	DIRCE APARECIDA LEAL CARNEIRO e JOELSON CERINO CARNEIRO
	DIRCEU DE OLIVEIRA
	EDNA DE FÁTIMA FERNANDES
	EVA ANGELICA DA SILVA e ALEXANDRO VAZ
	EVA MARCIA CORDEIRO
	EVA SIRINO
	FLAVIO PEREIRA PINHEIRO
	GENILTON LUIZ DE MATOS
	HELENA MIRANDA e JUAREZ RODRIGUES VELOZO
	ILDA DZUBATY e JOSE VANDERLEI GALVÃO
	IVONETE LATCZUK e HERONDY EURICH
	JUCILENE DE OLIVEIRA ROSA e DÉCIO GALVÃO RODRIGUES
	KATHIA SILENI DE LIMA CARBINI NEVES e ELIAS FERREIRA NEVES
	LUCELIA LOPES MOREIRA DE OLIVEIRA e REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
	LUCIA KOLESKA TIXEIRA PILZ e LUIZ CARLOS PILZ
	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS e PAULO BEATO DOS SANTOS
	MARLENE TERESINHA MACIEL e PEDRO STACIAK
	NEIVA DE FATIMA PEREIRA e DIVONEI DO NASCIMENTO RIBAS
	NEUSELI DE FATIMA GASPAR DE MATTOS
	OLIVINA PEDROSO RIBEIRO e LUIZ RIBEIRO
	PAULINHO SALVADOR DE MATOS e JUREMA SALVADOR DE MATOS
	RENIR WELZEL e ADELINO DE BORBA
	ROSENILDA APARECIDA MEIRA RODRIGUES
	ROZELI PEDROSO DE OLIVEIRA BORGES e JOSE BORGES
	SOLANGE APARECIDA MACHADO e CARLITO GEREMIAS
	SUELI DE LOURDES DORNELLAS CASTRO e JOSÉ ROBERTO DE CASTRO
	TELMA KAUFFMANN DA SILVA KRAMER e JOSNEI FERREIRA DE ANDRADE
	TEREZINHA DA APARECIDA FRANGOSO GONÇASVES
	TEREZINHA VAZ MACHADO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Maria do Oeste/PR, 3 de fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:D59D094B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2025. Edição 3211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>